



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1442/2015

Ementa: "Que corrige e altera o art.122 e 125 inciso XIV, da Lei n°1262/2009 e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar Espanha aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1°- O artigo 122 da Lei n°1262/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art.122- A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art.109, incisos I, 1° parte, a, VIII e XX, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna, que não indiquem imposição de penalidade mais grave".

Art.2°- O artigo 125 inciso XIV da Lei n°1262/2009 passa a ter a seguinte redação:

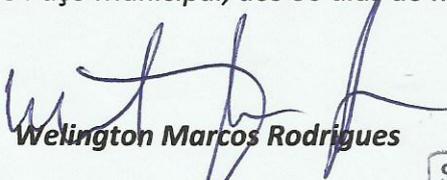
"Art.125- A demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

XIV- transgressão dos incisos I, 2° parte, IX, XI, XII, XIII, XVI e XIX do art. 109".

Art.3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 06 dias do mês de julho de 2015.


Wellington Marcos Rodrigues

Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE
ESPANHA.

EM 06/07/2015


PREFEITO MUNICIPAL